

Estatuto da Liga Acadêmica de Radiologia LAR

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - A Liga Acadêmica de Radiologia, é uma associação estudantil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais, localizada na rua Tedinho Alvim número 1000 na instituição denominada UNIFENAS, e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A Liga tem como objetivos gerais:

- I - Promover o aprimoramento acadêmico e científico dos seus membros;
- II - Estimular o interesse pela pesquisa e extensão na área da radiologia;
- III - Intercambiar o conhecimento entre estudantes, professores e profissionais da área;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da sociedade.

Art. 3º - São objetivos específicos da Liga:

- I - Realizar eventos acadêmicos, como congressos, simpósios, palestras e cursos, relacionados à área da radiologia;
- II - Promover o contato dos ligantes com a área radiológica, favorecendo sua formação acadêmica.
- III - Promover atividades de pesquisa e extensão que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV - Estabelecer parcerias com instituições que atuam na área, visando o intercâmbio de conhecimento e recursos;
- V - Publicar trabalhos científicos e artigos relacionados à área de atuação da Liga.
- VI - Ofertar monitorias para os alunos com dificuldade e/ou interesse na área;
- VII - Auxiliar os professores da área em atividades práticas, cursos, simpósios e em atividades extracurriculares;

Capítulo II - Dos Membros

Art. 4º - Podem ser membros da Liga acadêmica regularmente matriculados no curso de Odontologia ministrado na faculdade UNIFENAS sede Divinópolis. Os membros devem ter cursado pelo menos um semestre da faculdade e não serão aceitos acadêmicos do último semestre do curso.

Art. 5º - Os membros da Liga têm direito a:

- I - Participar das atividades promovidas pela Liga;
- II - Votar e ser votado para cargos na diretoria da Liga;
- III - Utilizar os recursos e benefícios oferecidos pela Liga.

Art. 6º - São deveres dos membros da Liga:

- I - Cumprir com as normas, regras e princípios regimentais da Liga;
- II - Contribuir para o alcance dos objetivos da Liga;
- III - Ser presente nas atividades realizadas pela liga;
- IV - Zelar pelo patrimônio e imagem da Liga.

Capítulo III - Da Organização

Art. 7º - A Liga será administrada por uma Diretoria composta por:

- I - Um Presidente;

- II - Um Vice-Presidente;
- III - Um Secretário;
- IV - Um Tesoureiro;
- V - Um Design Gráfico
- VI - Demais membros conforme necessidade, eleitos em assembleia geral.

Art. 8º - A eleição da Diretoria será realizada a cada 12 meses, sendo permitida a reeleição dos membros da Diretoria.

Art. 9º - Compete à Diretoria da Liga:

- I - Administrar a Liga de acordo com os objetivos estabelecidos neste estatuto;
- II - Convocar e presidir as reuniões para manutenção da integridade da Liga;
- III - Elaborar e executar o plano de atividades da Liga nos períodos previamente estabelecidos;
- IV - Prestar contas de sua gestão à aos demais participantes.

Capítulo IV - Das Disposições Gerais

Art. 10º - O presente estatuto poderá ser alterado de acordo com o descontentamento dos participantes da liga, que através de votos podem expressar suas opiniões. Serão acatadas as mudanças que contarem com mais de 60% do apoio dos membros.

Art. 11º - A dissolução da Liga só poderá ser efetuada com o número mínimo de 70% dos membros acatando a decisão, devendo ser aprovada por, no mínimo, 7 dos presentes.

Art. 12º - Os casos não retratados neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e repassados para os demais ligantes.

Art. 13º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral.

Divinópolis, 21/03/2024.

Presidente da Liga _____

Vice-Presidente da Liga _____

Secretário da Liga _____

Tesoureiro da Liga _____

Design Gráfico _____